



Secretaria Municipal da Saúde

**Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria Regulação Controle e Avaliação-DRCA**

CASA CIVIL

ACORDO DE EMPRÉSTIMO IBRD 9162 - BR

Projeto Salvador Social – Operação P.172605

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE CONSULTORIA DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES
E DEMANDA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO
ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**

SALVADOR – BA

IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Serviço de consultoria de empresa para levantamento das necessidades e demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de SAÚDE – SUS do MUNICÍPIO DE SALVADOR.

Atividade do Plano de Aquisições do Projeto que suporta os serviços previstos nesta Especificação Técnica: BR – CASA CIVIL – 184400- CS-QCBS

1. INTRODUÇÃO

A construção deste Termo de Referência está alinhada as premissas do Projeto Salvador Social - Operação P. 162033, fruto do acordo de empréstimo firmado em 11 de julho de 2018, com a Prefeitura de Salvador e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD.

Este Projeto tem abrangência multissetorial, direcionado na área de Saúde para ampliação e organização de Sistema Municipal de Saúde de forma sustentável para atendimento ao cidadão.

Desse modo, este Termo de Referência busca viabilizar a implementação de uma das ações previstas neste Projeto.

A proposta visa o **levantamento das necessidades e demanda de serviços de saúde**, de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Salvador.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A partir da Constituição Federal – CF de 1988, quando o Sistema Único de Saúde (SUS) foi instituído, a saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais.

Em seu Art. 199, parágrafo 1º, a CF define que “as instituições privadas poderão participar de forma complementar do SUS, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”. Assim, foi necessária a criação de medidas de regulação, controle e avaliação para o processo de contratualização dos serviços de saúde bem como a necessidade de planejamento.

As regulamentações do Sistema, principalmente a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, trouxeram avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal.

Historicamente, a compra dos serviços de saúde pelo SUS se dava de forma desordenada, conforme a oferta da iniciativa privada, não sendo, portanto, consideradas as necessidades de saúde da população (BRASIL, 2007; BRASIL, 2016).

Em 1993, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.286 que normatiza a contratação de serviços de saúde por gestores locais do SUS e indica a necessidade de cláusulas que devam constar nos contratos. Os gestores que implementaram essa portaria, na maioria das vezes, contrataram os prestadores que já trabalhavam para o SUS pela oferta e não pelo fruto do planejamento das necessidades da população e da disponibilidade dos recursos financeiros (BRASIL, 2007; BRASIL, 2016).

Em 2006, após dezesseis anos da implantação do SUS, a Portaria GM nº 399, que divulga o Pacto pela Saúde, reforça a territorialização da saúde como base para organização dos sistemas, estruturando as regiões sanitárias e instituindo colegiados de gestão regional. Uma de suas prioridades é estabelecer diretrizes para a gestão do SUS, com ênfase na Descentralização, Regionalização, Financiamento, Programação Pactuada e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Planejamento, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

A Programação Pactuada e Integrada (PPI) e o desenho regionalizado da rede assistencial são os instrumentos norteadores para os gestores Estaduais e Municipais estabelecerem a partir das necessidades de saúde quais e em que quantidades os serviços de saúde deverão ser ofertados.

Em março de 2006, o município do Salvador foi habilitado em “Gestão Plena do Sistema Municipal”, por intermédio da Portaria GM nº 465 de 6 de fevereiro de 2006. Nessa época, a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) de Salvador herda 100% dos contratos dos prestadores de serviços de saúde da rede complementar ao SUS da Secretaria Estadual da Saúde da Bahia (SESAB), sem a prévia realização de um estudo para a identificação das necessidades de saúde e consequente readequação da rede.

Ao mesmo tempo, o município possuía uma rede própria discreta, com poucos equipamentos de saúde que ofertassem procedimentos de média e alta complexidade, gerando dependência da rede complementar para garantia da assistência na atenção especializada ambulatorial e hospitalar. No decorrer dos anos, a SMS ampliou a sua rede própria, em especial os pontos de atenção referentes à atenção especializada.

Importante destacar que desde a sua criação, com a Lei nº 8.080/1990, o Sistema tem sofrido com alternância de diversos governos, com práticas institucionais distintas, muitas delas marcadas pela ampliação da rede de serviços pública de forma desordenada bem como pela complementação com a iniciativa privada orientada pelo interesse e pelo perfil da oferta dos mesmos. Para modificação desse cenário, faz-se necessário um redirecionamento do sistema para as reais necessidades de saúde da população, atrelado ao processo institucional de planejamento e programação do SUS. As necessidades de saúde, como um conceito operacional na área de Planejamento em Saúde, permitem um recorte a partir do qual será organizada a produção de serviços de saúde.

Secretaria Municipal da Saúde

Para efeito de qualificação conceitual trabalha-se necessidade de saúde vinculada aos aspectos referentes à análise da situação de saúde da população e de exposição a riscos de adoecimento, segundo critérios epidemiológicos, demográficos, socioeconômicos e culturais; aos serviços de saúde, segundo critérios de infraestrutura, organização e produção de serviços no território; e à análise alocativa de recursos econômicos. (UNASUS, 2019).

O Município de Salvador, cuja extensão territorial é de 692,8 km², pertence ao Território de Identidade Região Metropolitana de Salvador, e está situada no Recôncavo Baiano. Integra a Região Metropolitana de Salvador (RMS), ao lado de mais 12 municípios, além de ser um importante centro econômico, político e administrativo do estado da Bahia. Está organizado político-administrativamente em 10 Regiões Administrativas denominadas Prefeituras Bairros e 12 Distritos Sanitários (DS) (SALVADOR, 2018).

A adoção dessa lógica de organização territorial, traz consigo o desafio da descentralização dos serviços de saúde, de forma a contemplar os vazios assistenciais, visando à garantia da integralidade da assistência à população soteropolitana.

Amparados pelo arcabouço normativo, no que tange ao estabelecimento de parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do SUS, faz-se necessária uma reorganização da rede do município de Salvador, com ênfase na necessidade de serviços de saúde.

3. JUSTIFICATIVA

No intuito de qualificar o processo de programação, contratualização, regulação, controle e avaliação dos serviços de saúde do município de Salvador, a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador (SMS) vem buscando utilizar as necessidades e demandas de saúde como instrumento para o planejamento das ações e serviços de saúde, com a finalidade de conformar uma rede de serviços de saúde que supere os grandes vazios assistenciais, observando a economia de escala e de escopo, qualidade e integralidade da assistência.

Para tanto, a fim de qualificar a rede da atenção especializada bem como de identificar e priorizar recursos a serem destinados a investimentos, que visem reduzir as desigualdades na oferta de serviços de saúde e a garantia da integralidade da atenção à saúde, torna-se necessária a definição de parâmetros de necessidades assistenciais bem como o levantamento dessas necessidades de serviços de saúde e/ou demanda, de média e alta complexidade, no âmbito do SUS, do município de Salvador, por Distrito Sanitário.

4. OBJETIVO

4.1. OBJETIVO GERAL

O presente Termo de Referência (TdR) visa o a realização do **levantamento das necessidades e demanda de serviços de saúde**, de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Salvador, por Distrito Sanitário.

Este levantamento deverá conter quais e quantos serviços de saúde na atenção especializada são necessários para assistir à população soteropolitana, de forma regionalizada, por Distrito Sanitário, com o intuito de subsidiar a gestão no planejamento da sua rede de serviços de saúde de média e alta complexidade.

4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Apresentar os parâmetros de necessidades de serviços de saúde da atenção ambulatorial e hospitalar, de média e alta complexidade, no âmbito do SUS.
- Apresentar a população residente do município de Salvador, por Distrito Sanitário, de forma categorizada por idade, sexo, comorbidades, redes, etc., quando possível.
- Aplicar os parâmetros de necessidades de saúde à população residente de Salvador.
- Apresentar a demanda de serviços de saúde de média e alta complexidade.
- Apresentar proposição dos quantitativos das necessidades/demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, no âmbito do SUS, do município de Salvador, por Distrito Sanitário, de forma categorizada por linha de cuidado / áreas estratégicas / Redes / etc, quando possível. Exemplo:
 - número de consultas médicas na atenção especializada, por Categoria Brasileira de Ocupação (CBO);
 - quantitativo de procedimentos ambulatoriais, por procedimento e/ou subgrupo de procedimentos;
 - número de leitos, por tipo e/ou especialidade, complexidade, serviço, detalhando, quando possível, os tratamentos e cirurgias mínimos necessários;
 - número de serviços, por tipo, habilitação e/ou especialidade.
- Apresentar metodologia utilizada para cálculo das necessidades/demanda de serviços de saúde de média e alta complexidade.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede e nas áreas da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Salvador envolvidas no escopo deste objeto, e nas instalações da Contratante.

6. ETAPAS

6.1. Plano de Trabalho da Empresa Consultora

6.2. Levantamento das informações para definição dos parâmetros, necessidade e demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário

6.3. Elaboração do levantamento das necessidades/demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário

7. ESCOPO DOS SERVIÇOS

7.1. Plano de Trabalho da Empresa Consultora

A empresa consultora deverá apresentar um plano de trabalho, que será validado pela Diretoria de Regulação Controle e Avaliação (DRCA) da SMS, detalhando, minimamente, as seguintes atividades:

- (i) Metodologia de trabalho;
- (ii) os recursos e materiais necessários para execução do objeto;
- (iii) etapas de execução/cronograma dos trabalhos, incluindo o de reuniões e oficinas; e,
- (iv) matriz de responsabilidades vinculadas às equipes da contratada e da contratante.

7.2. Levantamento das informações para definição dos parâmetros, necessidade e demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário

A empresa consultora deverá contemplar, minimamente, as seguintes atividades previstas:

- (i) Realizar levantamento conceitual/teórico dos parâmetros utilizados, com base nas legislações relevantes do Ministério da Saúde, órgãos e/ou conselhos competentes;
- (ii) realizar levantamento de dados necessários do município de Salvador para realização do objeto deste TdR, considerando também os Bancos de Dados e/ou Sistemas de Informação nacionais e locais;
- (iii) efetivar reuniões e oficinas para discussão com representantes da SMS Salvador e colaboradores envolvidos com o objeto deste TdR;
- (iv) consolidar as informações coletadas, descrevendo metodologia, análises e resultados e apresentá-los sob a forma de textos e tabelas; e,
- (v) realizar evento para apresentação dos resultados, com todos os atores envolvidos da SMS.

7.3. Elaboração de documento contendo as necessidades/demanda de serviços de saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, por Distrito Sanitário

A empresa consultora deverá contemplar, minimamente, as seguintes atividades e elementos:

Secretaria Municipal da Saúde

- (i) Apresentar os conceitos, os parâmetros, respectivas normativas e metodologias utilizadas no levantamento de necessidades/demanda do município, e detalhado por Distrito Sanitário (DS);
- (ii) apresentar a versão preliminar do levantamento de necessidades/demanda do município detalhado por DS à equipe da SMS/DRCA para validação do conteúdo, antes de sua reprodução gráfica;
- (iii) incorporar na versão final as contribuições da equipe da SMS/DRCA, apontadas durante a apresentação da versão preliminar e/ou mediante registro das observações;
- (iv) apresentar a versão final do levantamento de necessidades/demanda à equipe da SMS/DRCA para validação;
- (v) realizar diagramação e revisão ortográfica da versão final do levantamento de necessidades/demanda; e,
- (vi) entregar a versão final do levantamento de necessidades/demanda em meio eletrônico e impressa.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / LEGISLAÇÃO

O Levantamento das Necessidades/Demanda de Serviços de Saúde, de Média e Alta Complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Salvador, por Distrito Sanitário, deverá atender ao disposto na legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, atentando para os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas adotadas pelo SUS e Conselhos de Classe.

Se necessário, considerar, também, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) do Estado da Bahia a qual define a alocação dos recursos financeiros federais no Teto Financeiro de Média e Alta (Teto MAC) do município de Salvador, bem como identifica os serviços no território de Salvador que serão abrangência para outros municípios da Bahia.

9. PRODUTOS

A Empresa CONTRATADA deverá entregar os seguintes produtos:

- **Produto 01:** Plano de Trabalho, conforme previsto no item 6.1 do TdR.
- **Produto 02:** Consolidado dos parâmetros, dados, informações e metodologias utilizadas para o levantamento de necessidades/demanda conforme previsto no item 6.2 deste TdR.
- **Produto 03:** Versão final do Levantamento de Necessidades/Demanda de Serviços de Saúde, de média e alta complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, e por Distrito Sanitário, conforme previsto no item 6.3 deste TdR.

10. FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos elaborados deverão ser escritos em português, observadas as normas cultas do idioma, e conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e entregues, cumulativamente, em:

- Produto 01: 01 (uma) via impressa e uma cópia em meio eletrônico.
- Produto 02: 01 (uma) via impressa e uma cópia em meio eletrônico.
- Produto 03: 02 (duas) vias impressas e encadernada, e uma cópia em meio eletrônico.

Os arquivos em meio eletrônico deverão ser editáveis, ou seja, em formato que permita a modificação das informações além de permitir a leitura pelos programas do Microsoft Office.

Quando se tratar de planilhas, gráficos e etc., deve(m) ser entregue(s) com todas as informações (tais como fórmulas e dados de fundo) necessárias para permitir futuras utilizações e alterações. Sempre que possível, deve-se utilizar gráficos, tabelas e diagramas para explicação didática da metodologia, dos exemplos, de modo a facilitar o entendimento dos usuários.

A qualidade da impressão deve ser “laser print” ou similar em papel formato A4, encadernado com grampo ou brochura, colorido e preto e branco, papel couché com brilho, gramatura 180g/m², tamanho A4 para capa, e internamente, papel sulfite, gramatura 75g/m², tamanho A4. E em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, em vigência.

Arquivos corrompidos que impeçam sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pela empresa consultora. Salienta-se que a aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

11. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os produtos elaborados pela empresa consultora, fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, deverão ser entregues antes da data de término do contrato e pertencerão à Contratante, conforme Termo de Confidencialidade a ser assinado entre o contratante e a contratada.

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho originados deste trabalho deverão contar com a anuência e participação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Salvador, além de citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

As informações geradas com o desenvolvimento/implementação do trabalho em questão serão de domínio público. A SMS terá total liberdade para utilizar os dados e os relatórios obtidos em suas atividades internas e externas.

A contratada deverá manter confidencialidade na utilização e na divulgação das informações a que tenha acesso.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de consultoria deverão ser desenvolvidos no prazo de 200 (duzentos) dias corridos, contados a partir da emissão, assinatura e entrega da ordem de serviço para o início da execução do serviço. Os produtos previstos no escopo deverão ser apresentados de acordo com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma de execução dos produtos e atividades e percentuais de pagamento.

Produto	Atividades	Prazo em dias	Percentual de Pagamento
1	Elaboração do Plano de Trabalho	20	5%
	Revisão do Plano de Trabalho	10	
2	Consolidado dos parâmetros, dados, informações e metodologias utilizados para o Levantamento de Necessidades/Demanda	90	30%
3	Versão preliminar do Levantamento de Necessidades/Demanda de Serviços de Saúde, de Média e Alta Complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, e por Distrito Sanitário	50	65%
	Versão final do Levantamento de Necessidades/Demanda de Serviços de Saúde, de Média e Alta Complexidade, do município de Salvador, no âmbito do SUS, e por Distrito Sanitário	30	

13. EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO

Para execução dos serviços aqui demandados, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove que já realizou esse estudo relativo ao objeto deste TdR e alocar, no mínimo, a seguinte equipe técnica, com função e nível mínimo de especialização:

13.1 Equipe Principal

A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 06 (seis) profissionais com nível de formação e experiência conforme perfis definidos a seguir:

Quadro 2 – Equipe técnica e qualificação.

CARGO/ÁREA	EXPERIÊNCIA MÍNIMA
Coordenador	01 (um) coordenador, com pós-graduação em Saúde Pública/Saúde Coletiva, desejável com, no mínimo, 08 (oito) anos de experiência profissional na área de saúde pública, e que tenha, comprovadamente, participado na condição de Coordenador, desejável com, no mínimo, 03 (três) anos.
Epidemiologista	01 (um) profissional pós-graduado na área de Epidemiologia, desejável com no mínimo 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na área pública em saúde.
Estatístico	01 (um) profissional graduado em Estatística ou Matemática com pós-graduação na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva, ou 01 (um) profissional graduado em qualquer área da Saúde com pós-graduação em Estatística, desejável, ambos com, no mínimo, 03 (anos) anos de experiência profissional comprovada.
Sanitarista	01 (um) profissional graduado em Saúde Coletiva ou com pós-graduação na área de Saúde Pública/Saúde Coletiva, desejável com no mínimo 03 (anos) anos de experiência profissional comprovada na área de Saúde Pública.
Sanitarista	01 (um) profissional graduado na área de saúde com pós-graduação na área de Planejamento em Saúde, desejável com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional comprovada na área pública em saúde.
Profissional de nível superior	01 (um) profissional com nível superior e experiência comprovada em Sistemas de Informação em Saúde do SUS, desejável no mínimo, de 02 (dois) anos.

14. MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados a Consultoria os documentos tais como: Plano Municipal de Saúde de Salvador vigente e outras informações que estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde.

15. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultoria atuará sob a coordenação e monitoramento da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação (DRCA/SMS/PMS), que nomeará uma comissão para fiscalização dos serviços e aprovação dos produtos.

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas Manual de orientações para contratação de serviços do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas. Brasília : Ministério da Saúde, 2007. xx p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas Manual de orientações para contratação de serviços do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas. Brasília : Ministério da Saúde, 2016.

SALVADOR. Plano Municipal de Saúde do Salvador 2018-2021 / Secretaria Municipal da Saúde. Diretoria Estratégica de Planejamento e Gestão: Salvador, 2018. Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em 21.11.2018. 231 p.

UNASUS/UFMA. Universidade Federal do Maranhão. Análise de situação de saúde/Ana Emilia Figueiredo de Oliveira; Deysianne Costa das Chagas; Paola. Trindade Garcia; (Org.). - São Luís, 2019. 140 f.: il.
https://www.unasus.ufma.br/wpcontent/uploads/2019/12/VISA_ASIS_compress.pdf